



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.019, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), neste exercício, oriundos de transferência da União, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

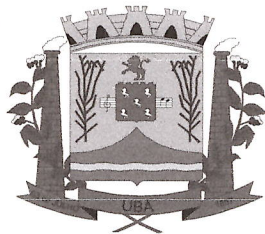
O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ, recursos financeiros no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva ao orçamento da União registrada sob o nº 202224880001.

Art. 2º Os recursos serão transferidos mediante termo de parceria celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecerá, dentre outros dispositivos, a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
0.108	Manutenção de Parcerias com OSC S/Estruturação Rede de Serviços SUAS
3350.43	Subvenções Sociais
Valor:	R\$ 65.000,00
Fonte:	FNAS DR: 129



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º O Crédito Suplementar mencionado pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de 2022:

02 09 01 08 244 0013 2.475 4490.51 F-2163 DR-129 R\$ 65.000,00

Art.5º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 17 de agosto de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/08/2022